



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO N.º 103/2003

EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1140/2002 e Lei Federal nº 4.320.

DECRETA:

ART.1º - Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por **ANULAÇÃO**, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminado a seguir:

01.01 – GABINETE DO PRESIDENTE

010311012.001 - 319014.....R\$ 2.000,00

010311012.001 – 339030.....R\$ 3.000,00

010311012.001 – 339039.....R\$ 5.000,00

010311012.001 – 449052.....R\$ 15.000,00

ART. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

01.01 – GABINETE DO PRESIDENTE

010311012.001 – 319011.....R\$ 20.000,00

010311012.001 – 319013.....R\$ 5.000,00

25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 11 de Dezembro de 2003.

Dr. Marcio Campos Monteiro

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Carlos Américo Grubert

Biênio: 2003-2004.

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 251-2501/251-1911

Of. nº SGPL/109/03.

Jardim-MS., 12 de dezembro de 2003.

Exmo. Sr.
DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta.

Senhor Prefeito,

Vimos, pelo presente, solicitar a suplementação das seguintes dotações do orçamento deste Legislativo:

31.90.14.00	Diárias – Civil	2.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
	Total da suplementação	25.000,00

Para cobertura dos valores suplementados, solicitamos a anulação parcial/total das seguintes dotações:

31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
	Total da anulação	25.000,00

Sem mais para o presente, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

VER. CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Presidente do Poder Legislativo.

Recebido em,
12.12.03
Rubrica